



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Pregão Presencial.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, na forma delivery, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das forças de segurança pública no Município de Taquaral de Goiás.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, na forma delivery.

1.2. O item deve ser entregue no período noturno, em local previamente especificado pela Administração, e deve seguir a seguinte composição obrigatória:

- Sanduíche: constituído por pão, 02 (dois) hambúrgueres (bovino ou frango), queijo (cheddar ou muçarela), bacon, alface, tomate e cebola roxa, com adição opcional de abacaxi.
- Refrigerante: em lata de 350 ml, de marcas consolidadas no mercado e entregue em temperatura adequada para consumo imediato (gelado).

1.3. As refeições destinam-se ao atendimento das demandas operacionais das forças de segurança pública, especialmente da Polícia Militar, no âmbito do Município de Taquaral de Goiás.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	25740	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO FORMATO DELIVERY, A SER ENTREGUE EM LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO. O ITEM DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UM) SANDUÍCHE CONSTITUÍDO POR PÃO, 02 (DOIS) HAMBÚRGUERES (BOVINO OU FRANGO), QUEIJO (CHEDDAR OU MUSSARELA), BACON, ALFACE, TOMATE E CEBOLA ROXA, COM ADIÇÃO OPCIONAL DE ABACAXI,	UN	7.000	R\$ 31,85
02	25741	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML: BEBIDA GASEIFICADA, NÃO ALCOÓLICA, EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO (LATA) DE 350 ML, DE MARCAS CONSOLIDADAS NO MERCADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO (GELADO).	UN	7.000	R\$ 6,28



VALOR TOTAL	R\$ 266.910,00
-------------	----------------

1.4. Especificação do serviço, a localidade do Fornecedor: Devido à natureza do objeto (alimentação pronta para consumo imediato) a proponente deverá possuir estrutura operacional local garantindo a entrega em tempo reduzido.

1.5. Composição do Item (Sanduíche): 01 (um) sanduíche constituído por pão, 02 (dois) hambúrgueres (bovino ou frango), queijo (cheddar ou muçarela), bacon, alface, tomate e cebola roxa, com adição opcional de abacaxi.

1.6. Composição do Item (Bebida): 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml, de marcas consolidadas no mercado.

1.7. Condições de Consumo: Os produtos devem ser entregues prontos para consumo imediato, com o refrigerante em temperatura gelada e o sanduíche devidamente acondicionado em embalagens que garantam a integridade e higiene do alimento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Solicita-se a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, na forma delivery, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das forças de segurança pública, especialmente da Polícia Militar, no âmbito do Município de Taquaral de Goiás.

2.2. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de alimentação aos agentes públicos empregados em ações de policiamento ostensivo, manutenção da ordem pública, apoio a eventos institucionais, operações especiais, feriados prolongados e demais situações em que, em razão da escala de serviço ou da dinâmica operacional, reste inviável o deslocamento para refeição em estabelecimento fixo.

2.3. A disponibilização das refeições constitui medida de suporte indispensável à continuidade, eficiência e regularidade das atividades desempenhadas pela corporação, contribuindo para melhores condições de trabalho, adequado atendimento ao interesse público e fortalecimento dos serviços essenciais de segurança prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Amparo Legal e Modalidade: A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa do Pregão Presencial: A opção pela forma presencial justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de alimentação pronta para consumo (modalidade *delivery*) —, que exige uma logística de entrega extremamente ágil e rigorosa para atender às demandas operacionais das forças de segurança no período noturno.

3.3 Vantagem da Logística Local: O fornecedor local é considerado tecnicamente superior para esta contratação específica, pois garante:

- Celeridade na Entrega: Redução do tempo entre o preparo e a chegada ao destino, essencial para a dinâmica das escalas da Polícia Militar.
- Integridade dos Alimentos: Manutenção da temperatura adequada (sanduíches quentes e refrigerantes gelados) e preservação das qualidades organolépticas, o que seria comprometido por deslocamentos intermunicipais.
- Suporte Operacional: Facilidade de comunicação e correção imediata de eventuais intercorrências nas entregas noturnas.

3.4 Classificação como Serviço Comum: O objeto é classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XLI), garantindo ampla competitividade sob o critério de menor preço.

3.5. Interesse Público e Prioridade: A contratação é de prioridade elevada, pois a alimentação adequada é medida indispensável para a continuidade, eficiência e regularidade das atividades de segurança pública prestadas à população de Taquaral de Goiás.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. para garantir a conformidade com os preços de mercado e o princípio da economicidade, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, observando-se contratações similares realizadas por outros entes públicos, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A média dos valores obtidos nessas fontes servirá como base para o limite máximo que a Administração se dispõe a pagar, assegurando que a contratação ocorra dentro de valores justos e compatíveis com a realidade econômica atual.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. A contratação terá vigência por doze meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

6.2. Por ocasião de cada pagamento mensal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade (CND):

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) atestada pelo fiscal designado;
- CND da União e Estadual;
- CND do FGTS e Trabalhista;
- CND Municipal e CND Consolidada CGU.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras ou penalidades impostas à contratada em virtude de inadimplemento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Modalidade de Licitação: A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Presencial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Critério de Julgamento: O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, considerando o valor global, conforme definido no edital.

7.3. Forma de Seleção:

- A disputa será processada garantindo a observância aos princípios da eficácia, economicidade e competitividade.
- O objeto é classificado como serviço comum, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam definidos objetivamente através de especificações usuais de mercado.

7.4. Requisitos de Logística Local: * Como critério essencial para a viabilidade do serviço de entrega (delivery) e manutenção da temperatura dos alimentos (gelado/quente), a empresa selecionada deve demonstrar capacidade de atendimento imediato no Município de Taquaral de Goiás.

8. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8.2. Capacidade Técnico-Operacional: A contratada deve comprovar possuir estrutura física (cozinha/estabelecimento) e equipe de entrega compatíveis com o volume de 7.000 unidades estimadas, garantindo o fornecimento imediato e contínuo.

8.3. Logística de Entrega (Delivery): É requisito essencial que o fornecedor garanta a entrega no perímetro urbano de Taquaral de Goiás no período noturno, assegurando que o tempo entre o preparo e a entrega não comprometa a temperatura e a qualidade dos alimentos (sanduíche e refrigerante gelado).

8.4. Qualidade e Higiene: O fornecedor deve observar as normas sanitárias vigentes para manipulação e transporte de alimentos, utilizando embalagens adequadas que preservem a integridade dos itens até o consumo imediato.

8.5. Disponibilidade de Comunicação: A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone/mensageria) para o recebimento dos pedidos conforme a dinâmica operacional das forças de segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Padrões de Qualidade: Fornecer os itens (sanduíches e refrigerantes) rigorosamente dentro das especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, garantindo o uso de ingredientes frescos e marcas de refrigerante consolidadas no mercado.

9.2. Condições Sanitárias: Manter rigorosas condições de higiene e limpeza na manipulação, preparo e acondicionamento dos alimentos, observando todas as normas da vigilância sanitária vigente.

9.3. Logística de Entrega (Delivery): Responsabilizar-se pela entrega imediata e contínua dos pedidos no período noturno, garantindo que os produtos cheguem ao local indicado pela Administração prontos para o consumo imediato.

9.4. Embalagem Adequada: Utilizar embalagens que garantam a integridade física do alimento e a manutenção da temperatura, assegurando que o sanduíche seja entregue em condições ideais de consumo e o refrigerante devidamente gelado.

9.5. Pessoal e Equipamentos: Dispor de pessoal (entregadores) e meios de transporte suficientes para atender à demanda operacional das forças de segurança, sem causar atrasos que prejudiquem a dinâmica do serviço público.

9.6. Regularidade Fiscal: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e social sempre que solicitado.

9.7. Responsabilidade Civil: Assumir total responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

9.8. Comunicação Operacional: Disponibilizar canal de comunicação eficiente para o recebimento de ordens de fornecimento, conforme a escala ininterrupta de serviço das forças de segurança.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e pela fiscal de contrato Cirley Aparecida de Sousa Silva, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A gestão do contrato deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, assegurando que qualquer instabilidade na rede seja tratada com a urgência requerida pela natureza essencial das atividades de saúde, educação e assistência social.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Hipóteses de Rescisão: O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especificamente por:

- Inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- Atraso injustificado no início do fornecimento ou interrupções que prejudiquem a alimentação das forças de segurança.
- Desatendimento das determinações da fiscalização exercida pela Administração.
- Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço de delivery.

11.2. Rescisão Administrativa: Poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de infração contratual ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Rescisão Amigável: Poderá ser realizada por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

11.4. Efeitos da Rescisão: Em caso de rescisão por culpa da Contratada, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato e aplicar as sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal cabível.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização, o acompanhamento, o recebimento e a conferência da prestação de serviço serão de responsabilidade desta Secretaria, que designará formalmente fiscal e gestor para tal função.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1 Disponibilidade de recursos: Demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, indicando a fonte dos recursos, dotação orçamentária e empenho.

13.2 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0050	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	7- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.			
0052	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	41- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	1.00.000	R\$ 266.910,00

14. SANSÕES:

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 incisos I, II, III e IV Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral de Goiás, 08 de abril de 2026


ISABELLE CRISTINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CPF 005.306.261-28